

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL  
**MURIBECA**

LEI COMPLEMENTAR Nº 242/2005  
DE 31 DE AGOSTO DE 2005.

Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Complementar nº 238, de 11 de abril de 2005 (Plano de Carreira Remuneração do Magistério Público do Município de Muribeca) e dá Providências correlatas.

**A PREFEITA DO MUNICIPIO DE MURIBECA,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Muribeca aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reajustado em 10% (dez por cento) o anexo III do art. 17 da Lei Complementar nº 238, de 11 de abril de 2005 (Plano de Carreira Remuneração do Magistério Público do Município de Muribeca).

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Muribeca, 31 de agosto de 2005, 184.º da Independência e 117.º da República.

  
**JOANA BARROSO DA SILVA**  
Prefeita Municipal



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL  
**MURIBECA**

ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 242/2005  
DE 31 DE AGOSTO DE 2005

CLASSES	NIVEIS											
	I			II			III			IV		
	125	160	200	125	160	200	125	160	200	125	160	200
A	242.00	309.76	387.20	314.60	402.69	515.44	363.00	464.64	594.74	411.40	526.59	674.04
B	245.63	314.41	393.01	319.32	408.73	523.17	368.45	471.61	603.66	417.57	534.49	684.15
C	249.31	319.12	398.90	324.11	414.86	531.02	373.97	478.68	612.72	423.83	542.51	694.41
D	253.05	323.91	404.89	328.97	421.08	538.99	379.58	485.86	621.91	430.19	550.65	704.83
E	256.85	328.77	410.96	333.90	427.40	547.07	385.27	493.15	631.23	436.64	558.91	715.40
F	260.70	333.70	417.12	338.91	433.81	555.28	391.05	500.55	640.70	443.19	567.29	726.13
G	264.61	338.70	423.38	344.00	440.32	563.61	396.92	508.06	650.31	449.84	575.80	737.02
H	268.58	343.79	429.73	349.16	446.92	572.06	402.87	515.68	660.07	456.59	584.44	748.08
I	272.61	348.94	436.18	354.39	453.63	580.64	408.92	523.41	669.97	463.44	593.20	759.30
J	276.70	354.18	442.72	359.71	460.43	589.35	415.05	531.26	680.02	470.39	602.10	770.69



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MURIBECA**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 243/2005**  
**DE 12 DE SETEMBRO DE 2005**

DISPÕE SOBRE O CARGO DE AGENTE  
COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MURIBECA, ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Muribeca aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica alterado os artigos 1º e 2º da Lei nº 231/04 passando a vigorar com a seguinte redação:

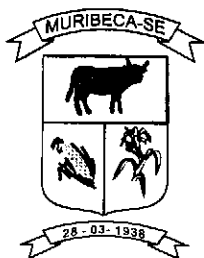
..... Fica criado o Cargo de Provimento de Agente Comunitário de Saúde do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Muribeca na forma do Regime da Consolidação das Leis Trabalhista - CLT, na forma do Anexo Único desta Lei.

..... Os cargos de provimento de contratação temporária, ora instituídos, destinam-se principalmente a suprir as necessidades da administração e serão providos através de Concurso Público de Provas e Títulos a partir da data da vigência desta Lei, na forma da legislação vigente.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se os artigos 1º e 2º da Lei nº 231/04.

Muribeca, 12 de setembro de 2005: 184ª da Independência e 117ª da República.

  
JOANA BARROS DA SILVA  
Prefeita Municipal



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL  
**MURIBECA**

ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 243/2005  
DE 12 DE SETEMBRO DE 2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA  
QUADRO DE PESSOAL CONTRATADO PELA CEF  
CARGOS PRIVATIVOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL  
CARGOS, VAGAS, JORNADA E REMUNERAÇÃO.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	JORNADA SEMANAL	REMUNERAÇÃO BASE/MÊS (COM SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO PAÍS)
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	18	40 HORAS	